



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 030, de 24 de março de 2023.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 016 DE 13 DE MAIO DE 2008, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE QUALQUER DE SEUS PODERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O caput do Art. 100, da Lei Complementar nº 016/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100: Ao servidor integrante de Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, de Licitação, de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar, e de Leilão, será concedida uma gratificação no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento para servidores de cargo efetivo e 20% (vinte por cento) do vencimento para servidores ocupante de cargos em comissão.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Lei Complementar nº 026, de 19 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 24 de março de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.288.467-40 Data: 24/03/2023 14:45:56

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 24/03/2023.

Assinado digitalmente por ANA
PAULA ASTORI
FERREIRA:136.673.247-23 Data:
24/03/2023 14:20:36

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 24/03/2023

Gilmar Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2